IFES - CAMPUS VITÓRIA

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23148.001890/2023-01

2. Descrição da necessidade

A plataforma elevatória acessível constitui um equipamento essencial para promover a inclusão, garantindo o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. Ela elimina barreiras arquitetônicas, superando desníveis com segurança e autonomia em ambientes públicos ou privados.

Trata-se de um equipamento de transporte vertical projetado para movimentar pessoas entre diferentes níveis, atendendo, principalmente, pessoas em cadeira de rodas, idosos, gestantes e demais usuários com mobilidade reduzida, assegurando condições adequadas de acessibilidade e segurança.

É uma alternativa compacta e mais econômica ao elevador tradicional, sendo ideal para adaptações em locais com restrição de espaço, seguindo normas técnicas como a NBR 9050:2020. Essa norma, lançada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), constitui uma diretriz essencial para a acessibilidade no Brasil, estabelecendo critérios e parâmetros técnicos para o planejamento, a construção e a adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, de forma a garantir que esses ambientes sejam acessíveis a todas as pessoas.

A plataforma elevatória acessível é indicada para clínicas, escolas, comércios e residências, especialmente para superar desníveis onde rampas são inexistentes. Pode ser projetada para acomodar uma cadeira de rodas e um acompanhante, além de poder ser instalada em áreas internas e externas.

É importante destacar que as plataformas elevatórias acessíveis podem ser movidas por sistema hidráulico ou mecânico, estando disponíveis nas versões enclausuradas em alvenaria, com fechamento em vidro ou abertas, adequadas tanto para ambientes internos quanto externos.

O sistema hidráulico baseia-se na utilização de fluido sob pressão para movimentação de pistão, proporcionando deslocamento vertical suave, silencioso e seguro, sendo amplamente utilizado para percursos de até dois pavimentos. Já o sistema mecânico utiliza motores elétricos acoplados a mecanismos de elevação, apresentando boa precisão e sendo mais adequado para percursos reduzidos.

Para aplicações em ambientes institucionais, com desníveis de até 4 metros, o sistema hidráulico apresenta-se, em geral, como a solução mais adequada, em razão de sua confiabilidade, segurança operacional e menor nível de ruído.

A instalação desses equipamentos requer análise técnica especializada, a fim de assegurar a conformidade com as normas aplicáveis e garantir a segurança dos usuários.

No âmbito do campus Vitória do Ifes, verificou-se a necessidade de substituição de uma plataforma existente, bem como a possibilidade de ampliação da quantidade de equipamentos instalados. A disponibilização de mais plataformas elevatórias acessíveis possibilita a realização de manutenções preventivas e corretivas sem interrupção do serviço, garantindo a continuidade do atendimento aos usuários.

A manutenção preventiva é fundamental para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, prolongar sua vida útil e reduzir a ocorrência de falhas. Nesse contexto, a existência de equipamentos alternativos minimiza impactos operacionais durante eventuais paradas programadas.

Adicionalmente, a ampliação do número de plataformas elevatórias contribui para o aumento da capacidade de atendimento, redução de filas e melhoria da fluidez no deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo maior eficiência operacional e melhor experiência aos usuários.

Por fim, a implantação de plataformas elevatórias acessíveis está alinhada às exigências legais e normativas de acessibilidade, reforçando o compromisso institucional com a inclusão, a equidade e a garantia de acesso pleno aos espaços acadêmicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	02467665739
Coordenadoria de Engenharia e Manutenção	73908800153

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de plataforma elevatória acessível deverá observar, obrigatoriamente, as normas técnicas vigentes, em especial a **ABNT NBR ISO 9386-1:2013**, a **ABNT NBR 9050** (Acessibilidade), a **ABNT NBR 5410** (Instalações elétricas de baixa tensão), bem como demais normas ABNT aplicáveis ao objeto, normas técnicas correlatas, especificações do fabricante e legislações vigentes.

Requisitos técnicos mínimos:

- Capacidade de carga mínima de **250 kg**;
- Dimensões mínimas da cabine de **900 x 1400 mm (largura x profundidade)**, de modo a garantir a adequada utilização por uma pessoa em cadeira de rodas e um acompanhante;
- Plataforma do tipo hidráulica;
- Sistema de resgate automático em caso de falta de energia;
- Duas paradas;
- Configuração cabinada e enclausurada, conforme especificado;
- Atendimento integral às normas de segurança, acessibilidade e desempenho aplicáveis;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Serviço de resgate 24h.

Requisitos de qualificação técnica:

A contratada deverá comprovar aptidão para execução do objeto por meio de:

1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações da contratação;
2. Declaração formal do responsável técnico quanto ao pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto;
3. Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho equivalente, compatível com a atividade, válido na abertura do certame, e registro ou visto válido da empresa e dos responsáveis técnico-operacionais no CREA e/ou Conselho equivalente compatível com a atividade no Espírito Santo na assinatura do contrato e durante toda a execução contratual;
4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

   5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a:

   5.1.1 Contratos executados com o FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de pelo menos 1 (uma) plataforma de elevação vertical acessível com características semelhantes a especificação do Termo de Referência;

   5.1.2 Contrato de prestação de serviço de manutenção de plataforma de elevação vertical acessível como duração mínima de 1 ano;
6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação;

9. A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização dos serviços;

10. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

11. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

Condições de execução:

- O transporte, entrega, retirada, substituição, instalação e manutenção da plataforma elevatória acessível serão de responsabilidade da CONTRATADA;

- Os serviços deverão ser realizados no endereço: **Av. Vitória, nº 1.729, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29.040-780**;

- As atividades deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas;

- Atividades que possam atrapalhar as atividades acadêmicas e rotineiras do campus, como por exemplo pela geração de ruídos, deverão ser programadas em horários alternativos, como fins de semana, e deverão ser agendados com antecedência mínima de 10 dias;

- O prazo para conclusão da entrega, substituição e instalação será de acordo com o cronograma previsto.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendam aos requisitos de acessibilidade, segurança e adequação às características estruturais do campus Vitória do Ifes.

Verificou-se a existência de diferentes soluções para o transporte vertical de pessoas com mobilidade reduzida, tais como elevadores convencionais e plataformas de elevação vertical. Dentre as alternativas analisadas, a plataforma de elevação vertical apresentou-se como a solução mais viável para o atendimento da demanda, considerando aspectos como menor complexidade de instalação, adequação a espaços reduzidos, menor custo de implantação e manutenção, além de atender às normas de acessibilidade vigentes.

Foram identificados diversos fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer o equipamento, com variações quanto a capacidade de carga, dimensões, dispositivos de segurança e tecnologias embarcadas, o que possibilita a ampla competitividade no certame.

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente de soluções no mercado capazes de atender à necessidade da Administração, sendo viável a realização de procedimento licitatório para a contratação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

Plataformas de elevação vertical são soluções ideais para vencer pequenos desníveis de até 4 metros, promovendo a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida em ambientes públicos ou residenciais. São alternativas compactas e econômicas aos elevadores tradicionais, dispensando casas de máquinas, adaptações estruturais complexas e com instalação rápida.

Projetadas com foco na segurança, autonomia e conformidade com normas, oferecem baixo custo de obra, fácil instalação e opcionais como cabines fechadas ou panorâmicas.

Considerando a necessidade de substituição do equipamento existente e as dificuldades historicamente apresentadas na efetiva utilização do mesmo pelos alunos e servidores do campus e, ainda, considerando a necessidade de instalar uma plataforma adicional, conforme detalhado neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento sugere a seguinte solução para a presente demanda:

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de plataforma de elevação vertical para o Ifes campus Vitória conforme Normas Brasileiras e demais normas técnicas e legislações vigentes, por meio de licitação.

Escopo da contratação:

I. Retirar do local e descartar adequadamente a plataforma de elevação vertical acessível existente;

II. Fornecer e instalar plataformas de elevação vertical acessível, cabinada e enclausurada, do tipo hidráulico no Ifes campus Vitória. Deve atender a todas as especificações técnicas contidas nas ABNT NBR 9050, ABNT NBR ISO 9386-1 e outras normas ABNT NBR relacionadas ao objeto contratado, demais Normas Técnicas, Catálogo do Fornecedor e legislações vigentes. Percurso de aproximadamente 3,6 metros;

III. Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva com resgate 24h.

Assim, sugerimos que seja contratada uma empresa especializada com capacidade devidamente comprovada por meio de atestados de capacidade técnica operacional e profissional nas respectivas áreas.

A contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva pelo período mínimo de 12 meses.

A manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente, preferencialmente de segunda a sexta entre 8h e 16h no endereço: Av. Vitória, 1729, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29040-780.

A manutenção corretiva deverá ocorrer quando solicitado e/ou identificado pela própria contratada, após reportar a necessidade à equipe de fiscalização do Ifes/campus Vitória.

A Contratada deverá atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento.

A empresa deve fornecer serviço de resgate de pessoas 24h por dia, todos os dias do ano.

A Contratada deverá emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado pela Contratante, ao término da realização do serviço.

A Contratada é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos em lei, observando as leis, regulamentos e postura referente à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A empresa contratada deverá providenciar especialmente o alvará de funcionamento de equipamento elevação e ART da instalação e do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, sendo responsável por todas as documentações necessárias e pelo pagamento das taxas.

A Contratada deve utilizar em todas as manutenções peças genuínas do fabricante, novas e de primeiro uso.

A rotina de manutenção preventiva, destinada a prevenir ocorrências de quedas e defeitos das plataformas, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, **incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias** ao bom funcionamento do equipamento, deverá observar, além do cronograma apresentado pela Contratada, o constante do Plano de Manutenção do Fabricante de cada plataforma:

I. Deverá ser realizada 1 (uma) visita técnica mensal, marcada previamente com o Fiscal do Contrato, indicando o nome dos seus funcionários que irão realizar essa visita, os quais deverão portar cartão de identificação funcional e reportar-se ao Fiscal;

II. Toda visita mensal deverá gerar um relatório, de atividades preventivas executadas, detalhado. Não serão aceitas descrições genéricas do serviço no relatório. O relatório deve ser assinado pelo técnico que executou o serviço e um representante da fiscalização do contrato no campus Vitória;

III. A manutenção preventiva contemplará a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabinas, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílico e pisos), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, corrente ou cabo de compensação, cabos de tração e de regulador, controles de abertura de portas, caixa de corrida, fechos hidráulicos, eletromecânicos e pavimentos, portas, carrinhos, nivelamentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras, tubulações hidráulicas e poço;

IV. A empresa contratada deverá manter o nome e número de telefone permanentemente afixados e claramente visíveis aos usuários da instalação;

V. A empresa contratada deverá apresentar um Plano de Manutenção Preventiva, indicando as atividades a serem realizadas e sua respectiva periodicidade, compatível com o equipamento em até 10 dias após iniciada a prestação de serviço;

VI. O plano de manutenção preventiva apresentado deverá prever a realização de atividades de manutenção preventiva no mínimo uma vez ao mês;

VII. A manutenção anual deverá ser executada, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato;

VIII. A Contratada fica obrigada a fornecer o Relatório de Inspeção Anual - RIA dos elevadores e plataformas elevatórias, conforme modelo constante do Anexo I do DECRETO N° 11.388/2002 do município de Vitória - ES. O primeiro relatório deverá ser providenciado até o 30º dia após o início do contrato;

IX. A CONTRATADA deverá protocolar os documentos e providenciar a emissão do Alvará de Funcionamento das plataformas de elevação vertical, às suas custas, nos termos do DECRETO N° 11.388/2002 e Lei 4.821/98 do município de Vitória, executando todos os passos necessários junto à prefeitura para emissão da licença, inclusive ART junto ao conselho competente. Cabe ao campus Vitória providenciar os documentos necessários de sua responsabilidade;

X. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Fiscalização, com visitas periódicas do responsável técnico pela execução dos serviços;

XI.A Contratada deverá inspecionar e acompanhar todos os eventos e ocorrências, além de realizar medições mensais de parâmetros de funcionamento e respectiva análise para instrução da execução de manutenção preventiva;

XII. A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes, constatados através de testes e verificações realizadas por ocasião da manutenção preventiva.

A contratada deve, ainda:

- Assegurar que os equipamentos mantenham o seu funcionamento regular, eficiente e seguro, observadas as recomendações e especificações técnicas estabelecidas pelos respectivos fabricantes. É de total responsabilidade da Contratada, todo e qualquer dano causado aos equipamentos e/ou seus eventuais ocupantes, que tenha sido originado por meio das suas ações ou omissões, apurados por meio de processo próprio;

- Assegurar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluam a realização de todos os testes elétricos, mecânicos, hidráulicos, além de revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumos e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos;

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Rotina de Manutenção Corretiva (Plataformas de Elevação Vertical)

A manutenção corretiva, destinada a remover os defeitos apresentados pelas plataformas de elevação vertical, colocando-as em perfeitas condições de uso, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento de peças de reposição adequadas, deverá ser realizada a partir de chamado realizado pela Contratante, observando-se ainda:

Prazo de atendimento aos chamados (Plataformas de Elevação Vertical)

O atendimento aos chamados deverá respeitar os seguintes prazos máximos a partir da solicitação do Ifes/campus Vitória (que poderá ser realizada pelo telefone de contato disponibilizado pela Contratada):

- Chamados emergenciais onde exista passageiro preso no equipamento ou em que exista risco a integridade física dos passageiros ou à edificação: 30 (trinta) minutos;

- Indisponibilidade do equipamento: 24 (vinte e quatro) horas; Prazo de solução definitiva: 48 (quarenta e oito) horas;

- Disponível, porém apresentando problemas: Prazo de atendimento: 48 (quarenta e oito) horas; Prazo de solução definitiva: 05 (cinco) dias úteis.

I. Manter Plantão de Emergência, para atendimento imediato em dias úteis, sábados, domingos e feriados, nos casos em que houver passageiro retido na cabine do elevador ou qualquer incidente ou acidente;

II. A solicitação de manutenção corretiva sempre deverá ser formalizada por intermédio de contato via e-mail de um dos fiscais do contrato ou através de sistema próprio da Contratada ou, ainda, por telefone;

III. A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das Ordens de Serviços ou e-mails emitidos pela Fiscalização, número de linha telefônica e conta de correio eletrônico;

IV. Também deverão ser disponibilizados, para fins de contato com a Fiscalização, número(s) do(s) aparelho(s) de telefonia móvel para o preposto da empresa junto ao Ifes/campus Vitória e para os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

V. A empresa contratada para a prestação dos serviços de manutenção deverá providenciar atendimento emergencial, em qualquer dia e horário, conforme necessidade e solicitação do Ifes/campus Vitória, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Administração. O atendimento emergencial deverá ser prestado sempre que houver necessidade de execução de serviços considerados imprescindíveis tais como acidentes e situações onde há passageiro(s) preso(s) no elevador, em qualquer uma de suas partes. Neste caso, a retirada de passageiro(s) preso(s) somente poderá ser realizada por funcionários da Contratada ou pelo Corpo de Bombeiros local;

VI. Deverá ser elaborado Relatório Mensal de Ocorrências, assinado pelo Responsável Técnico, com ciência da Fiscalização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT ou CATSER	UNID	QUANT	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Retirar do local e descartar adequadamente a plataforma elevatória acessível existente	1635	Un	1	12.000,00
	2	Fornecer e instalar PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL ACESSÍVEL, cabinada e enclausurada, do tipo hidráulico no Ifes campus Vitória. Deve atender a todas as especificações técnicas contidas nas ABNT NBR 9050, ABNT NBR ISO 9386-1, ABNT NBR 5410, outras normas ABNT NBR relacionadas ao objeto contratado, demais Normas Técnicas, Catálogo do Fornecedor e legislações vigentes. Percurso de aproximadamente 3,6 metros	630127	Un	2	136.000,00
	3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	3557	Mês	12	24.000,00

As Plataformas de Elevação Vertical Acessível devem conter as seguintes características **MÍNIMAS**:

a. Acionamento hidráulico;
b. Enclausurada com cabine completa;
c. 2 (duas) paradas;
d. Capacidade de carga mínima – 250 kg;
e. Cabine com dimensões de no mínimo 900 x 1400 mm, permitindo o uso por uma pessoa em cadeira de rodas e um acompanhante;
f. A cabine deverá ter acabamento em pintura eletrostática ou superior;
g. A cabine deverá possuir iluminação e ventilação artificial;
h. Deverá possuir botão de parada de emergência;
i. Deverá possuir iluminação de emergência;
j. **Não deve haver cancela interna**, caso haja dispositivo que interrompa o movimento, deverá ser barreira infravermelha ou dispositivo semelhante de fácil acionamento;

k. A botoeira da cabine **deverá ser composta de um botão de acionamento único para cada andar**, botão de emergência e alarme, além de indicações em braile. Não será permitido acionamento por botão do tipo joystick ou botão de pressão constante. Caso o modelo ofertado não atenda a essa especificação, a empresa deverá realizar as adequações necessárias;
l. As portas dos pavimentos deverão ser em chapas e perfis metálicos com acabamento em pintura eletrostática, com visor de segurança, puxador e trinco de segurança, com fechamento manual e **travamento eletromagnético (ou semelhante)**, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados;
m. A botoeira do pavimento **deverá ser de acionamento único, não será permitido** botão de pressão constantes. Caso o modelo ofertado não atenda a essa especificação, a empresa deverá realizar as adequações necessárias;
n. Botoeira de pavimento com indicador visual e informação em braile;
o. Deverá possuir sinal sonoro indicativo de parada na andar;
p. Deverá possuir dispositivo de resgate automático, o qual, na falta de energia elétrica faz com que a cabine desça em velocidade reduzida até o pavimento inferior para resgate de eventual usuário.

A LICITANTE deverá apresentar o catálogo técnico do equipamento ofertado na licitação com todas as especificações técnicas. Caso o catálogo apresentado não atenda a algum dos requisitos dispostos em **j), k), l), m), n)** e **o)** a LICITANTE deverá se comprometer a efetuar as adaptações necessárias para atendimento aos requisitos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 172.000,00

A retirada e o descarte adequado da plataforma elevatória acessível existente custa em média 12.000,00 (doze mil reais). Cada plataforma elevatória acessível adquirida custa R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais). A manutenção preventiva e corretiva custa 12.000,00 (doze mil reais) por ano, ou seja, 1.000,00 (mil reais) por mês e por equipamento. Considerando que serão adquiridas duas plataformas elevatórias acessíveis, a presente contratação tem o valor estimado de R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação contempla, de forma integrada, o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a retirada e destinação final ambientalmente adequada de plataforma elevatória acessível, sendo tais itens agrupados em lote único em razão de sua natureza indissociável e da necessidade de garantir a plena funcionalidade, segurança e continuidade operacional do equipamento.

O Item 2, referente ao fornecimento e instalação da plataforma elevatória acessível, está diretamente vinculado ao Item 3, que trata da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, uma vez que a adequada operação do sistema depende do conhecimento técnico específico do fabricante/fornecedor, especialmente considerando as normas técnicas aplicáveis, tais como ABNT NBR 9050, ABNT NBR ISO 9386-1 e demais legislações correlatas. A contratação conjunta assegura maior eficiência na execução dos serviços, padronização técnica, além de mitigar riscos relacionados à incompatibilidade de peças, falhas operacionais e perda de garantia.

Destaca-se, ainda, que a inclusão da manutenção corretiva no mesmo lote é medida necessária e justificada, tendo em vista que o equipamento a ser fornecido estará coberto por garantia contratual. Nesse contexto, a eventual contratação de empresa diversa para execução de serviços de manutenção corretiva poderá acarretar a perda da garantia do equipamento, caso intervenções sejam realizadas por terceiros não autorizados pelo fabricante/fornecedor. Assim, a contratação integrada assegura a preservação da garantia, resguardando a Administração de custos adicionais futuros e garantindo a responsabilidade integral da contratada pelo pleno funcionamento do equipamento durante o período contratual.

Adicionalmente, o Item 1, que trata da retirada e descarte da plataforma existente, também se mostra intrinsecamente relacionado ao fornecimento do novo equipamento, pois a execução deste serviço deve acontecer de forma coordenada com a instalação dos novos equipamentos de forma a não interromper a acessibilidade existente.

Do ponto de vista da economicidade e eficiência administrativa, o agrupamento dos itens em lote único tende a gerar maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, além de reduzir custos indiretos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

Sob a ótica da gestão contratual, a unificação dos itens em um único contrato simplifica o acompanhamento da execução, facilita a responsabilização da contratada e assegura maior agilidade na solução de eventuais falhas, especialmente no que se refere à manutenção corretiva, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

Destaca-se, ainda, que a contratação integrada contribui para a continuidade do funcionamento do equipamento, minimizando o tempo de indisponibilidade, o que é essencial para garantir a acessibilidade e mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, ressalta-se que o agrupamento dos itens encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, não havendo restrição indevida à competitividade, mas, ao contrário, promovendo uma solução mais vantajosa e segura para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a plena execução do objeto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes adicionais, tendo em vista que todos os serviços e fornecimentos necessários ao funcionamento da solução proposta encontram-se contemplados na presente contratação.

A solução foi estruturada de forma integrada, abrangendo o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a retirada e destinação final ambientalmente adequada da plataforma elevatória existente, garantindo a completa operacionalização do sistema sem a necessidade de celebração de contratos acessórios.

Ressalta-se que eventuais adequações de infraestrutura elétrica e civil de pequeno porte, caso necessárias à instalação do equipamento, serão de responsabilidade da contratante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), integrando o planejamento das aquisições e contratações da unidade para o exercício vigente.

A demanda está compatível com as diretrizes institucionais voltadas à melhoria da infraestrutura física e à promoção da acessibilidade, contribuindo para o cumprimento das metas institucionais e para o atendimento às necessidades da comunidade acadêmica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta e prevista no PCA 2026 (158416 - 180/2026) visa à modernização das condições de acessibilidade do campus Vitória do Ifes, proporcionando melhorias significativas na mobilidade, segurança e autonomia das pessoas com mobilidade reduzida.

Com a substituição da plataforma elevatória existente e a instalação de novos equipamentos, espera-se:

- Eliminação de barreiras arquitetônicas, garantindo o acesso adequado aos diferentes níveis das edificações;
- Ampliação da segurança e da confiabilidade no transporte vertical de usuários;
- Melhoria das condições de uso e autonomia para pessoa em cadeira de rodas, idosos, gestantes e demais pessoas com mobilidade reduzida;
- Adequação do campus às normas técnicas e à legislação vigente em matéria de acessibilidade;
- Redução de custos com manutenção corretiva, decorrente da substituição de equipamento obsoleto;
- Maior eficiência operacional, com equipamentos modernos e adequados às necessidades institucionais.

Dessa forma, a solução proposta — que contempla a retirada e o descarte adequado da plataforma existente, bem como o fornecimento e a instalação de plataformas elevatórias verticais acessíveis, cabinadas e enclausuradas, do tipo hidráulico — mostra-se a mais adequada para atender às demandas do campus, promovendo inclusão, segurança e melhoria da infraestrutura institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à execução do Objeto, os ambientes destinados à substituição e à instalação das plataformas elevatórias deverão passar por adequações necessárias, a serem realizadas por meio do contrato vigente de manutenção predial.

Tais adequações poderão envolver intervenções de natureza civil, elétrica e/ou estrutural, com o objetivo de garantir as condições adequadas para a instalação dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante.

As atividades deverão ser planejadas e executadas de forma coordenada com a futura contratação, a fim de assegurar a compatibilidade entre as intervenções realizadas e os requisitos técnicos das plataformas elevatórias, evitando retrabalhos e garantindo a eficiência da solução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente à retirada e descarte da plataforma elevatória existente, bem como às atividades de instalação dos novos equipamentos.

Dentre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes da desmontagem do equipamento antigo, consumo de materiais e insumos na instalação, além de eventuais resíduos de natureza elétrica, metálica e/ou eletromecânica.

Como medida mitigadora, deverá ser assegurado que o descarte dos materiais seja realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos componentes.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, minimizando a geração de resíduos, o consumo de recursos e eventuais impactos ao ambiente institucional.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de equipamentos novos e mais eficientes poderá contribuir para a redução de impactos ambientais ao longo do tempo, especialmente em termos de consumo energético e necessidade de manutenção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento entende que é esta aquisição/contratação é necessária em razão dos motivos expostos neste documento e que propiciará melhor custo-benefício com o intuito de atender aos objetivos pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSENI DA COSTA SILVA PRATTI

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 14:14:45.

CAROLINE ORNELAS PAES

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 08:24:33.

ERIKA RONQUETI TERRA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 13:14:39.

SEBASTIAO GUILHERME GILES

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 10:30:07.